

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Legislação, Normas e Planejamento do Conselho Municipal de Educação de Mozarlândia – GO e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Mozarlândia – GO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 928/2021**, e considerando a deliberação aprovada na **Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2025**,

Considerando a necessidade de instituir comissão permanente destinada à análise e elaboração de pareceres sobre matérias legais, regimentais e de planejamento educacional do município;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Educação zelar pela observância das normas legais, pela coerência entre as políticas públicas e o planejamento da educação municipal;

Considerando a deliberação do plenário que aprovou, por unanimidade, a criação e composição da **Comissão de Legislação, Normas e Planejamento**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Legislação, Normas e Planejamento** do Conselho Municipal de Educação de Mozarlândia – GO, com a finalidade de analisar, propor e emitir pareceres sobre assuntos relacionados à legislação educacional, normas internas e planejamento das ações do sistema municipal de ensino.

Art. 2º A **Comissão de Legislação, Normas e Planejamento** terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Lázara Adriana Felix Fonseca de Souza Cabral
- **Membros:** Rafael Henrique Targuino Pinheiro e Elbisson Torquato dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão de Legislação, Normas e Planejamento:

I – Analisar e propor alterações em leis, decretos, regimentos e normas relacionadas à educação municipal;

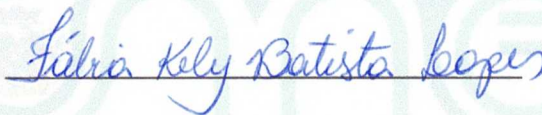
II – Elaborar pareceres técnicos sobre proposições encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação;

- III – Acompanhar e avaliar o planejamento educacional do município;
- IV – Colaborar com outras comissões permanentes do CME em assuntos que envolvam aspectos legais ou normativos;
- V – Subsidiar o plenário do Conselho em matérias que envolvam legislação e políticas públicas educacionais.

Art. 4º A Comissão de Legislação, Normas e Planejamento reunir-se-á sempre que convocada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, e suas deliberações serão encaminhadas ao plenário para apreciação e homologação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Plenário do Conselho Municipal de Educação de Mozarlândia – GO,
aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**



Fábria Kely Batista Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Terezinha Ferreira Leite
Secretária Municipal
de Educação
Detran
Ferreira